

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
039/2021 – UFLA, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
LAVRAS E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PEDRO EDENIR DA ROCHA, NA FORMA
ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, *Campus Universitário*, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, o Sr. **PEDRO EDENIR DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 18.450.238/0001-84, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra QSD 02 – Lote 18, Taquatinga Sul, CEP 72.020-020, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.023757/2020-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Portaria/Reitoria nº 197, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 28/02/2018, seção 2, pag. 26, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Peças e Recargas de Extintores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

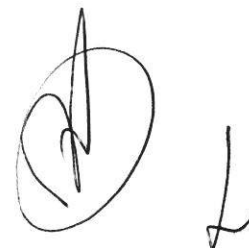


1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição/especificação	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 L	327095	Unidade	321	R\$ 30,00	R\$ 9.630,00
2	Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 4 kg	236536	Unidade	3	R\$ 30,10	R\$ 90,30
3	Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	236535	Unidade	291	R\$ 45,00	R\$ 13.095,00
4	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg Complemento: aplicação para extintor BC	236541	Unidade	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
5	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg Complemento: aplicação para extintor BC	236540	Unidade	172	R\$ 20,00	R\$ 3.440,00
6	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8 kg Complemento: aplicação para extintor BC	239933	Unidade	121	R\$ 30,00	R\$ 3.630,00
7	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12 kg Complemento: aplicação para extintor BC	237158	Unidade	46	R\$ 41,00	R\$ 1.886,00
8	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 2 kg Complemento: aplicação para extintor BC	237157	Unidade	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
9	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg Complemento: aplicação para extintor ABC	236541	Unidade	70	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
10	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg Complemento: aplicação para extintor ABC	236540	Unidade	91	R\$ 37,00	R\$ 3.367,00
11	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8 kg Complemento: aplicação para extintor ABC	239933	Unidade	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
12	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12 kg Complemento: aplicação para extintor ABC	237158	Unidade	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.263,30	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.263,30 (quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153032
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 169450
Elemento de Despesa: 339030
PI: M0000G0100N
Nota de Empenho: 2021NE561

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

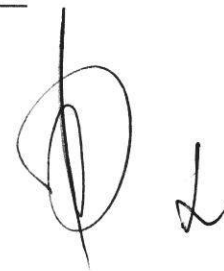
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito à prévia e ampla defesa.

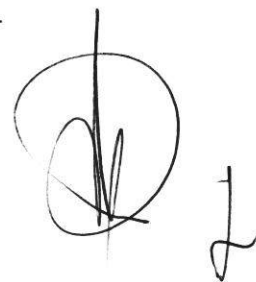
12.3. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado ao **CONTRATADO** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido ao **CONTRATADO** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

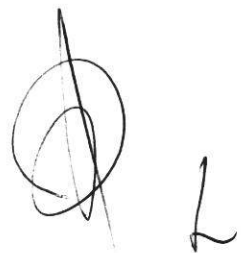
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Lavras - Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

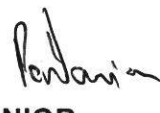
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras, 28 de setembro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:


Valter Carvalho de Andrade Junior
Vice - Reitor

Reitor


819, de 06/09/21.

Reitor em exercício

Pelo **CONTRATADO**:



PEDRO EDENIR DA ROCHA
Empresário Individual

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:


JURANDIR MARCELO SILVA
Diretoria de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual